

DESPACHO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAMAE DE PRADO FERREIRA

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE 5,73%, EM RELAÇÃO ÀS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS PREÇOS DE SERVIÇOS COBRADOS PELA SAMAE DE PRADO FERREIRA.

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Econômico-Financeiro dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto prestados pela SAMAE de Prado Ferreira elaborado pela consultoria econômica contratada, a aplicação do percentual de reajuste de 5,73%, em relação às tarifas dos serviços de água, esgoto e demais preços de serviços cobrados pelo SAMAE, referente ao período base setembro de 2022 a fevereiro de 2024, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 38, de 2022, é o presente para determinar que:

1) seja publicado, no site do CISPAR, todo o processo de reajuste, essa publicação poderá ser comprovada no processo por meio de certidão, a ser elaborada pelo Setor Administrativo do CISPAR, com o seguinte conteúdo: "Certificamos que o processo de reajuste tarifário do SAMAE de Prado Ferreira foi devidamente publicado no *site* (...) do CISPAR em (...)";

2) após a publicação acima referida, que seja comunicado ao SAMAE de Prado Ferreira, via ofício, para que disponibilize todo o processo de reajuste em seu *site* ou no site da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira para consulta pública, pelo prazo de 5 (cinco) dias; salienta-se que a disponibilização do processo para consulta pública no *site* poderá ser devidamente comprovada para o CISPAR, pelo SAMAE, nos seguintes termos: "Certificamos que o processo de reajuste tarifário do SAMAE de Prado Ferreira foi devidamente colocado em consulta pública no *site* (...), no período de (...) a (...)".

Dê-se ciência ao SAMAE de Prado Ferreira.

Maringá (PR), 02 de maio de 2024.



Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização